1461

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

CONCORRÊNCIA

006/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, DESTINADA A EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS COMUNIDADES E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES E CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA FEIRA DE PRODUTORES DE GURIRI, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.

São Mateus/ES
2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS "PROPOSTAS DE PREÇOS", DA AVALIAÇÃO FINAL, SUGESTÃO DE HOMOLOGAÇÃO E INDICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de São Mateus, através do Setor de Engenharia, tendo em consideração a Concorrência nº 006/2022, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, DESTINADA A EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM DIVERSAS COMUNIDADES E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES E CONSTRUÇÃO DO GALPÃO PARA FEIRA DE PRODUTORES DE GURIRI, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, através do processo administrativo nº 23.084/2022, com o objetivo de definir uma estratégia transparente em análise de propostas de preços, conforme Art. 44 da referida Lei, vem, respeitosamente, apresentar RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO DA "PROPOSTA DE PREÇOS", DA "AVALIAÇÃO FINAL", nos seguintes termos:

1 – DA POSSIBILIDADE DE ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Conforme previsão contida nos Art.'s 44, 45, 47 e 48 da Lei 8.666/93, e Item 3_Documentação do Envelope Nº 1 – Habilitação, do Edital, serão avaliadas as Propostas de Preços das empresas habilitadas. Desta forma, consoante resultado de julgamento, foram habilitadas as seguintes empresas:

- AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA;
- AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA;
- DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;
- MASTERCON CONSTRUTORA LTDA.

2 – DOS DADOS CONSTANTES DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A Proposta teve por base os dados constantes da Carta Proposta de Preços disposto da seguinte classificação:

EMPRESA	VALOR LOTE I	VALOR LOTE II
AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA	**R$ 812.842,06**	-
AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA	R$ 856.703,00	R$ 2.451.335,83
DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 839.476,12	R$ 2.451.335,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

MASTERCON CONSTRUTORA LTDA	-	**R$ 2.178.475,95**

3 – DA ANÁLISE DA "PROPOSTA DE PREÇOS" E AFERIÇÃO DOS VALORES:

A análise da "Proposta de Preços" teve por base os critérios estabelecidos no instrumento convocatório itens 15 e 16, que definem a forma de apresentação da proposta comercial e procedimento da licitação:

> 16.19. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:
> a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste procedimento licitatório;
> b) contiverem omissões, rasuras, entrelinha ou forem ilegíveis;
> c) quando se basearem em propostas de outros licitantes;
> d) apresentarem preços superiores ao estimado no processo (global ou unitários).
> e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma da lei;

Considerando o recurso administrativo apresentando pela empresa **AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA** alegando excesso de formalismo na sua DESCLASSIFICAÇÃO;

Considerando o parecer jurídico nº 534/2023 opinando pela revisão no ato de desclassificação da empresa e possibilitando a revisão da planilha orçamentária desde que não seja alterado o valor global da proposta;

Considerando que o gestor acompanhou o parecer jurídico e oportunizou a empresa, tendo em vista que a mesma apresentou a proposta mais vantajosa para o município;

Considerando também o sistema de arredondamento GMP, onde foi solicitado que a empresa AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA corrigisse sua proposta, adequando o valor total com o valor do sistema GMP;

Considerando a ultima análise das propostas, onde a empresa **MASTERCON CONSTRUTORA LTDA,** permanece DESCLASSIFICADA;
Considerando a solicitação feita à empresa denominada **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** vencedora da proposta referente ao LOTE II, para que a mesma corrigisse sua planilha de preços, levando em conta o arredondamento do sistema GMP, a participante informou conforme e-mail anexo a essa análise, que o preço apresentado em sua proposta está hoje inexequível, tendo em vista a validade de 90 (noventa) dias, requerendo a sua desistência do certame.

Considerando que a empresa **AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA** evidenciou a composição de custo devidamente acordada com os valores praticados no seu orçamento, atendendo as exigências requisitadas no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

4 – DA AVALIAÇÃO FINAL:

Após a análise da Planilha de Preços, levando em consideração os critérios estabelecidos no Edital da Tomada de Preços nº 015/2022, e nos Art.'s 44, 45, 47 e 48 da Lei 8.666/93, proferimos a Avaliação Final, considerando a **CLASSIFICAÇÃO** de acordo com análise das composições de custo unitários das empresas:

EMPRESA	VALOR LOTE I	VALOR LOTE II
1º - AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS	R$ 812.841,21	
2º - AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA	R$ 856.703,00	R$ 2.451.335,83

Este é o parecer,

São Mateus, 30 de maio de 2023.

Karoline dos Santos Zambi
Coordenadora de Projetos de Engenharia e Arquitetura
Decreto: 14.583/2023

Aprovado por:

Albino Enézio dos Santos
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes
Decreto: 14.553/2023